

Resolução nº : 3592/2003
Protocolo nº : 217364/02
Origem : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, pela possibilidade de movimentação de recursos públicos através de bancos privados em não havendo bancos oficiais nos limites municipais, com exceção do SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, visto seu caráter cooperativo, bem como, pela possibilidade de manutenção de recursos públicos em instituições financeiras em vias de desestatização ou que adquira seu controle até o ano de 2010, nos termos dos Pareceres de nºs 95/02 e 10688/02, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente